

LEI Nº 722/65

Aprova planta de loteamento no Bairro denominado Santa Luzia nesta Cidade, de propriedade do Sr. Olinio Nascimento.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovada a planta de loteamento do Bairro de Santa Luzia, de propriedade do Sr. Olinio Nascimento, nesta cidade.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei / entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Julho de 1965.

Antônio Franco